**2º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**

**I – PARTES**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

**HARMONY YI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, sala 57, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.446.596/0001-77, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Fiduciante”);

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A**., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, Conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Fiduciária” ou “Securitizadora”, respectivamente); e

(sendo a Fiduciante e a Fiduciária denominadas, conjuntamente, como “Partes” e, individualmente, como “Parte”)

**II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

a) em 01 de Março de 2019, as Partes celebraram o *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”* (“Contrato de Cessão Fiduciária”), por meio do qual a Fiduciante cedeu fiduciariamente em favor da Securitizadora a totalidade dos recursos de titularidade da Fiduciante oriundos da comercialização futura das Unidades; e

b) em 07 de Junho de 2019, as Partes celebraram o *“1º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”* (“Contrato de Cessão Fiduciária”), por meio do qual a houve a substituição da Securitizadora, para a Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S/A; e

c) nos termos do item 1.1.2. do Contrato de Cessão Fiduciária, as Partes pretendem aditar o Contrato de Cessão Fiduciária a fim de incluir na garantia fiduciária os novos contratos de comercialização das Unidades no último dos últimos 6 (seis) meses (“Novos Direitos Creditórios”).

Resolvem as Partes celebrar este *“2º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”* (“Aditamento”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir indicadas:

**III – CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

* 1. Definições: Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Contrato de Cessão Fiduciária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Objeto: Resolvem as Partes incluir os Novos Direitos Creditórios atualizando, para tanto o Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária que passará a prevalecer conforme Anexo A deste Aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

3.1. Ratificações: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos, a qualquer título.

**CLAUSULA QUARTA - FORO**

4.1. Foro: As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Setembro de 2019.

**HARMONY YI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

*Fiduciante*

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  |

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A.**

*Fiduciária*

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  |

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  RG:  CPF/MF: |  | Nome:  RG:  CPF/MF: |

**ANEXO A - RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Torre** | **Cliente** | **Valor de Venda Líquido** | **Data da Venda** |
| 2003 | A | Roberta Portela Brizola | R$ 705.266,50 | 06/02/2019 |
| 1202 | A | Claire Ellen Arcenas | R$ 657.300,00 | 10/03/2019 |
| 1501 | A | Manuel Graca Santos | R$ 998.280,00 | 09/05/2019 |
| 410 | B | Washington Ernesto Lervolino | R$ 378.593,51 | 30/06/2019 |